



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 48/2025

Itaú de Minas, 26 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 213/2025
Data: 02/04/2025 - Horário: 10:37
Administrativo - OFLEG 48/2025

Assunto: Providências para Ressarcimento de Despesa Extraordinária – Contratação de Advogada

Excelentíssimo Prefeito,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a presente solicitação, fundamentada em robusto parecer jurídico, que reitera o direito de regresso expresso no art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Conforme amplamente demonstrado nos autos dos Procedimentos Administrativos nº 03 e nº 04/2022, a Câmara Municipal foi compelida à contratação de serviços advocatícios de terceiros – no valor de R\$ 9.978,34 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais) – para atuar em demandas nas quais os advogados desta Casa, por serem autores dos respectivos processos em face do vereador Roberto Gonçalves Vieira, estavam impedidos de atuar. O referido dispêndio ocorreu em decorrência da condenação do mencionado edil, cuja conduta foi devidamente apreciada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

É imperioso destacar que, por força de sua natureza jurídica, a Câmara Municipal, na qualidade de órgão público desprovido de personalidade jurídica plena, não possui legitimidade para o ajuizamento de ação de regresso. Tal prerrogativa é exclusiva do Município, que detém a condição de pessoa jurídica de direito público apta a pleitear o ressarcimento dos valores suportados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Diante do exposto, solicita-se que esta Prefeitura Municipal adote, as medidas administrativas e judiciais necessárias para a restituição integral do montante de R\$ 9.978,34 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais), acrescido das devidas correções monetárias até a data do efetivo pagamento.

Encaminho, anexo ao presente, cópia do parecer jurídico e demais documentos comprobatórios que embasam a presente solicitação, os quais, com clareza, fundamentam o direito de regresso na forma expressa pela Constituição Federal.

Certos de contar com o elevado senso de responsabilidade e diligência que caracteriza esta gestão, reitero a importância de providências céleres para a efetivação do ressarcimento, a fim de preservar o erário e evitar a manutenção de ônus indevido à Câmara Municipal.

Renovo, assim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIANO GOMES DE
LIMA:8748100668
7

Assinado de forma digital
por FABIANO GOMES DE
LIMA:87481006687
Dados: 2025.04.02
10:02:10 -03'00'

Fabiano Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas

Ofício 48-2025 - Providências para Ressarcimento de Despesa Extraordinária – Contratação de Advogada

legislativo@itaudeminas.mg.leg.br

2 de abril de 2025 às 10:50

Para: "gabinete prefeito" <gabinete@itaudeminas.mg.gov.br>, "Prefeito"
<prefeito@itaudeminas.mg.gov.br>

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal

Assunto: Providências para Ressarcimento de Despesa Extraordinária – Contratação de Advogada

Excelentíssimo Prefeito,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a presente solicitação, fundamentada em robusto parecer jurídico, que reitera o direito de regresso expresso no art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Conforme amplamente demonstrado nos autos dos Procedimentos Administrativos nº 03 e nº 04/2022, a Câmara Municipal foi compelida à contratação de serviços advocatícios de terceiros – no valor de R\$ 9.978,34 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais) – para atuar em demandas nas quais os advogados desta Casa, por serem autores dos respectivos processos em face do vereador Roberto Gonçalves Vieira, estavam impedidos de atuar. O referido dispêndio ocorreu em decorrência da condenação do mencionado edil, cuja conduta foi devidamente apreciada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Encaminho, anexo ao presente, cópia do parecer jurídico e demais documentos comprobatórios que embasam a presente solicitação, os quais, com clareza, fundamentam o direito de regresso na forma expressa pela Constituição Federal.

Certos de contar com o elevado senso de responsabilidade e diligência que caracteriza esta gestão, reitero a importância de providências céleres para a efetivação do ressarcimento, a fim de preservar o erário e evitar a manutenção de ônus indevido à Câmara Municipal. Renovo, assim, os protestos de elevada estima e distinta